



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 818/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

SANCIONADO A LEI Nº

02105118

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais) adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação por meio de Transferência de Convênios que deu origem a proposta 0476/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo- FUNDED, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.003 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 1015 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ----- R\$ 30.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0104 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0122 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar Especial aberto no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2018.

